

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 03/82

Dispõe sobre concessão de pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Ubá, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica, obedecido o artigo 54, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, acrescido no inciso XIX, por decreto da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, concedido pensão vitalícia à viúva do Ex-Prefeito José Pires da Luz, senhora NA DYR DA MOTTA ANDRADE PIRES, 40% (quarenta por cento) do subsídio do Chefe do Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a pensão concedida no artigo 1º, da presente RESOLUÇÃO, correrão à conta de dotações próprias do orçamento e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 10 de maio de 1982.

a.-Agenor Pinto da Silva-
Presidente

a.-Gualberto de Mello-
Vice - Presidente

a.-Jesus Arthur-
Secretário

Confere com a original extraído do livro de leis nº 17
fls. 101 a 102, que fielmente copiei, Marco Antônio Carneiro,
MARCO ANTÔNIO QUEIROZ CARNEIRO, Ubá, 16/04/84.....